



Estado do Tocantins  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO**  
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

**LEI DE Nº 053/2012**

de 06 de Dezembro de 2012.

**25.086.828/0001-35**

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SAMPAIO

Rua Manoel Matos, 210  
Centro - CEP 77 980-000  
SAMPAIO - TO.

*“Estima a Receita e Fixa a  
Despesa do Município de Sampaio/TO para o  
Exercício de 2013”.*

A Câmara do Município de Sampaio, Estado do Tocantins, **APROVA**, e **LUIZ ANACLETO DA SILVA**, PREFEITO MUNICIPAL, no Uso das Atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, **SANCIONA** a seguinte Lei:

**ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAMPAIO PARA O EXERCÍCIO DE 2013.**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2013.**

**Capítulo I**

***Das Disposições Comuns***

**Art 1º** - Esta Lei Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2013, no Valor Global de R\$ 13.999.900,00 (Treze Milhões, Novecentos e Noventa e Nove Mil e Novecentos Reais), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

**Capítulo II**

***Do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social***

**Art 2º** - Os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serão detalhados em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao Decreto que acompanha esta Lei Orçamentária.

§ 1º- Na Programação e Execução dos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social será utilizada a Classificação da Despesa por sua Natureza, onde deverão ser identificados a Categoria Econômica, o Grupo da Despesa, a Modalidade de Aplicação e o Elemento.

§ 2º- O Chefe do Poder Executivo deverá Estabelecer e Publicar Anexo às Normas de Execução do Orçamento, a Classificação das Despesas Mencionadas no Parágrafo Anterior.

Rua Manoel Matos, 210 – Centro - Sampaio/TO, CEP- 77.980-000  
Fone: (63) 3436-1170 e 3436-1147  
e-mail: [mrssampaio@uol.com.br](mailto:mrssampaio@uol.com.br)



**Estado do Tocantins**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO**  
**CNPJ Nº 25.086.828/0001-35**

**Art. 3º** - A Receita é Orçada e a Despesa fixada em Valores Iguais a R\$ 13.999.900,00 (Treze Milhões, Novecentos e Noventa e Nove Mil e Novecentos Reais).

**Parágrafo Único** - Incluem-se no Total Referido neste Artigo, os Recursos Próprios das Autarquias, Fundações e Fundos Especiais.

A Receita será realizada mediante a Arrecadação de Tributos, Transferências e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação Vigente e das Especificações constantes no Anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
<b>I - RECEITA DO TESOURO</b>	<b>7.556.200,00</b>
<b>II - RECEITA DE OUTRAS FONTES</b>	<b>6.443.700,00</b>
<b>1 - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>10.687.000,00</b>
1.1 - Receita Tributária	110.100,00
1.2 - Receita de Contribuições	113.100,00
1.3 - Receita Patrimonial	30.500,00
1.4 - Receita Agropecuária	1.000,00
1.5 - Receita Industrial	3.000,00
1.6 - Receita de Serviços	103.300,00
1.7 - Transferências Correntes	10.292.800,00
1.8 - Outras Receitas Correntes	32.800,00
Retificadoras do FUNDEB	(1.140.400,00)
<b>2 - RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>4.453.300,00</b>
2.1 - Alienações de Bens	40.000,00
2.2 - Transferências de Capital	4.363.300,00
2.3 - Outras Receitas de Capital	50.000,00

**Art 4º** - A Despesa, no mesmo Valor da Receita é Fixada em R\$ 13.999.900,00 (Treze Milhões, Novecentos e Noventa e Nove Mil e Novecentos Reais), assim desdobrados:

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 9.560.531,00 (Nove Milhões, Quinhentos e Sessenta Mil, Quinhentos e Trinta e Um Reais);

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 4.439.369,00 (Quatro Milhões, Quatrocentos e Trinta e Nove Mil e Quinhentos e Trinta e Um Reais);

**Art 5º** - A Despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta Lei, apresentando o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
----------------	---------

Rua Manoel Matos, 210 – Centro - Sampaio/TO, CEP- 77.980-000

Fone: (63) 3436-1170 e 3436-1147

e-mail: [mrssampaio@uol.com.br](mailto:mrssampaio@uol.com.br)



Estado do Tocantins  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO**  
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

<b>I - RECURSOS DO TESOURO</b>	<b>9.027.400,00</b>
1 - DESPESAS CORRENTES	5.732.000,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	3.015.400,00
3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	280.000,00
<b>II - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS</b>	<b>4.972.500,00</b>
12 - FUNDEB	2.000.000,00
13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.983.000,00
14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	651.000,00
15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	338.500,00
<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>13.999.900,00</b>
<b>III - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	
01.11 - CÂMARA MUNICIPAL	520.000,00
03.10 - GABINETE DO PREFEITO	690.000,00
04.10 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	877.600,00
05.10 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	417.000,00
06.10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO	669.000,00
09.10 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE TURISMO E MEIO-AMBIENTE	1.671.800,00
10.15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	338.500,00
11.10 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICO	1.89.000,00
12.12 - FUNDEB	2.000.000,00
15.10 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	150.400,00
18.10 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	1.080.000,00
19.10 - DEPARTAMENTO DE MEIO-AMBIENTE E TURISMO	446.600,00
20.10 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	335.000,00
23.13 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.983.000,00
24.14 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	651.000,00
99.10 - RESERVA DE CONTINGENCIA	240.000,00
<b>TOTAL DAS UNIDADES</b>	<b>13.999.900,00</b>

**Parágrafo Único** - Integram o Orçamento Fiscal os Recursos Orçamentários à Conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

**Art 6º** - Ficam Aprovados os Orçamentos das Entidades Autárquicas, Fundacionais e Fundos Especiais do Poder Executivo em importância iguais para a Receita

Rua Manoel Matos, 210 - Centro - Sampaio/TO, CEP- 77.980-000

Fone: (63) 3436-1170 e 3436-1147

e-mail: [mrssampaio@uol.com.br](mailto:mrssampaio@uol.com.br)



Estado do Tocantins  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO**  
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

Orçada e a Despesa Fixada, aplicando-se-lhes as mesmas Regras e Autorizações destinadas à Administração Direta por Força desta Lei.

### **Capítulo III**

#### ***Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares***

**Art 7º** - Fica o Poder Executivo Autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 70% (Setenta Por Cento) sobre o total da despesa nela fixada.

### **Capítulo IV**

#### ***Das Operações de Crédito***

**Art 8º** - Fica o Poder Executivo Autorizado a realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita até o Limite de **35% (Trinta e Cinco por Cento)** da Receita Orçada Constante do art. 3º desta Lei.

### **Capítulo V**

#### ***Das Disposições Gerais***

**Art 9º** - Fica o Poder Executivo Autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a Execução do Orçamento e, no que couber, adequá-lo às Disposições da Constituição do Município, compreendendo também a Programação Financeira para o Exercício de 2013.

**Art 10** - Ficam agregados aos Orçamentos do Município os Valores e Indicativos constantes ao Anexo a esta Lei.

**Art 11** - Todos os Valores recebidos pelas Unidades da Administração Direta, Autarquias, Fundações e Fundos Especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos Orçamentos.

**Parágrafo Único** - Excluem-se do Disposto neste Artigo os casos em que por Força de Lei, Normas Especiais ou Exigências do Ente Repassador, o Registro deverá ser feito através do Grupo Extra-Orçamentário.

**Art 12** - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de Dotação Própria do Orçamento do Município de Sampaio/TO.

Rua Manoel Matos, 210 – Centro - Sampaio/TO, CEP- 77.980-000

Fone: (63) 3436-1170 e 3436-1147

e-mail: [mrssampaio@uol.com.br](mailto:mrssampaio@uol.com.br)



**Estado do Tocantins**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO**  
**CNPJ Nº 25.086.828/0001-35**

**Art 13** - O Prefeito do Município de Sampaio, baixará os atos necessários ao cumprimento desta Lei, podendo, determinar ao Secretário de Administração, Planejamento e Finanças, que tome as providências necessárias para o cumprimento da mesma.

**Art 14** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

**Art 15** - Revogam-se as disposições Legais em Contrário.

Dê-se Ciência. Registre-se. Publique-se. E, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAMPAIO, ESTADO DO TOCANTINS**, aos Seis (06) Dias do Mês de Dezembro (12) do Ano de Dois Mil e Doze (2012).

  
**Luiz Anacleto da Silva**  
*- Prefeito Municipal -*